



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022, PROCESSO Nº 576/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede na R: RUA TIRADENTES 132, nº 0 - CARMO DE CAJURU e registrada sob o CNPJ nº 10.636.064/0001-37, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **FLÁVIO BRANDÃO DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11057198 e CPF Nº 013.175.996-59 vencedora dos seguintes itens: CABOVGA 1,5 METROS, CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E; - CABO DE 4 PARES VERMELHO, CABO DISPLAYPORT 1,5 METROS, MOUSE ÓPTICO USB 2.0, ADAPTADOR VGA/HDMI., CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E; - CABO DE 4 PARES, HDTIPO SAS, 2TB. 7200 RPM, CABO HDMI 2.0 2 METROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 3 - ADAPTADOR VGA/HDMI. - Marca HD CONVERSION CABLE ADAPTADOR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 21,9000 Valor total: 1.095,00

Item 6 - CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E; - CABO DE 4 PARES - Marca MULTILASER GIGA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 619,0000 Valor total: 30.950,00

Item 7 - CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E; - CABO DE 4 PARES VERMELHO - Marca MULTILASER GIGA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 649,0000 Valor total: 32.450,00

Item 9 - CABO VGA 1,5 METROS - Marca EXBOM VGA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 11,7000 Valor total: 585,00

Item 11 - CABO HDMI 2.0 2 METROS - Marca TBLAK HDMI

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 12,3000 Valor total: 615,00

Item 12 - CABO DISPLAYPORT 1,5 METROS - Marca Fly Cabo DP

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 36,5000 Valor total: 1.825,00
Item 15 - HD TIPO SAS, 2TB. 7200 RPM - Marca seagate exos 7e8 2tb
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 1.090,0000 Valor total: 10.900,00
Item 18 - MOUSE ÓPTICO USB 2.0 - Marca MULTILASER USB
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 13,5000 Valor total: 1.350,00

VALOR TOTAL - MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA => 79.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11, PROCESSO Nº 576/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

200 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

250 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

330 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

400 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

460 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

520 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

580 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

617 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

680 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

790 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

850 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

910 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

101 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

103 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

108 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

115 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

129 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

136 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

143 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

154 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

159 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

164 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

170 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

183 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

191 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

197 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

204 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

208 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

212 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

219 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

227 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

236 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

244 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

254 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

01 Tesouro

263 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

275 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

280 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

286 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

292 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

301 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

308 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

316 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

332 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

357 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

374 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

382 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

392 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

399 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

407 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

425 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

456 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

432 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

442 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

447 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

449 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

465 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

474 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

481 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

490 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

499 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

505 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

511 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

518 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

528 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

535 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

240 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01 Tesouro

290 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

360 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

430 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

490 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

550 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

720 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

830 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

880 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

950 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

980 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

112 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

121 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

133 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

140 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

146 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

151 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

158 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

163 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

167 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

176 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

188 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

194 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

200 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

225 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

231 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

249 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

257 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

01 Tesouro	460 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
288 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
297 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	446 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
306 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	469 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
310 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	478 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
320 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	486 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
329 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
365 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	501 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
378 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	508 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
386 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	515 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
398 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	521 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
401 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	531 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
419 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	539 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
428 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01 Tesouro	

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11, PROCESSO Nº 576/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, despacho Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 92/2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 14 de Junho de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

FLÁVIO BRANDÃO DE SOUZA
Representando a Empresa: MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA